

## CONSELHO FISCAL - 2022/2026

Decreto Municipal nº 2.921/2024

### PARECER MENSAL DAS CONTAS DE JULHO DE 2024

Após análise dos documentos enviados pela Divisão Financeira (art. 7º inciso IX da LC Municipal nº 115/2011) referente ao mês de **JULHO DE 2024 – Memorando nº 10.848/2024**, cujo balancete contábil foi aprovado por unanimidade e, considerando que o relatório de execução fiscal analisado representa a situação patrimonial, orçamentária e financeira do PORTOPREV, constatamos, nos termos do art. 40 inciso III da LC Municipal nº 115/2011, o que segue:

#### 1. DAS RECEITAS

1.1. No período ingressaram como receitas as seguintes fontes de custeio (art. 64 da LC Municipal 88/2009):

| FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO        |                     |
|--|---------------------|
| FONTE  | VALOR (R\$)         |
| Contribuição dos Segurados (Ativo)                   | 615.373,60          |
| Contribuição dos Segurados (Inativos e Pensionistas) | 33.063,98           |
| Contribuição Patronal (Entidades)                    | 1.310.743,46        |
| Receita Patrimonial                                  | 0,00                |
| Compensação financeira entre os Regimes              | 194.215,33          |
| <b>TOTAL FUNDO PREVIDENCIÁRIO</b>                    | <b>2.153.396,37</b> |

| FUNDO FINANCEIRO – FUNDO EM REPARTIÇÃO               |                   |
|--|-------------------|
| FONTE  | VALOR (R\$)       |
| Contribuição dos Segurados (Ativo)                   | 226.879,98        |
| Contribuição dos Segurados (Inativos e Pensionistas) | 26.626,00         |
| Contribuição Patronal (Entidades)                    | 495.725,00        |
| Receita Patrimonial                                  | 0,00              |
| Compensação financeira entre os Regimes              | 15.038,21         |
| <b>TOTAL FUNDO FINANCEIRO</b>                        | <b>764.269,19</b> |

| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO              |             |
|------------------------------------|-------------|
| FONTE                              | VALOR (R\$) |
| Receitas correntes                 | -           |
| <b>TOTAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b> | <b>-</b>    |

1.2. Em análise ao balancete da receita orçamentária foi identificada separação/distinção das receitas dos Fundos Previdenciário, Financeiro e da Taxa de Administração por tipo de plano e por códigos de aplicação específicos.

- 1.3. A receita da Taxa de Administração fixada em 3,00% (Art. 73 LC nº 88/2009) está sendo contabilizada na receita dos planos previdenciário e financeiro e não como receita da taxa de administração.

## 2. DAS DESPESAS

- 2.1. No período foram efetuadas as seguintes despesas (liquidadas) discriminadas no quadro a seguir **segregadas por tipo de aposentadoria** a partir dos documentos enviados pelo Instituto PortoPrev.

| FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO |                     |
|---|---------------------|
| DESPESA                                       | VALOR (R\$)         |
| Aposentadorias Por Tempo De Contribuição      | 1.707.864,05        |
| Aposentadorias Compulsórias                   | 37.497,97           |
| Aposentadorias Por Invalidez                  | 127.931,20          |
| Aposentadorias Especiais - Agentes Nocivos    | -                   |
| Aposentadorias Professor                      | 286.231,90          |
| Aposentadoria por Idade                       | 306.106,93          |
| Pensões do RPPS                               | 7.164,75            |
| Compensação financeira entre os Regimes       | 810,71              |
| <b>TOTAL FUNDO PREVIDENCIÁRIO</b>             | <b>2.473.607,51</b> |

| FUNDO FINANCEIRO – FUNDO EM REPARTIÇÃO     |                     |
|--|---------------------|
| DESPESA                                    | VALOR (R\$)         |
| Aposentadorias Por Tempo De Contribuição   | 585.313,28          |
| Aposentadorias Compulsórias                | 2.503,03            |
| Aposentadorias Por Invalidez               | 59.687,08           |
| Aposentadorias Especiais - Agentes Nocivos | 42.587,83           |
| Aposentadorias Professor                   | 611.839,59          |
| Aposentadoria por Idade                    | 7.699,58            |
| Pensões do RPPS                            | 498.241,84          |
| Compensação financeira entre os Regimes    | -                   |
| <b>TOTAL FUNDO FINANCEIRO</b>              | <b>1.807.872,23</b> |

| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO                                     |                   |
|---|-------------------|
| DESPESA   | VALOR (R\$)       |
| Despesas com Publicidade Legal/Taxa Funcionamento do RPPS | 142.538,98        |
| <b>TOTAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                        | <b>142.538,98</b> |

- 2.2. As despesas do plano previdenciário e do plano financeiro estão sendo contabilizadas no Plano Previdenciário sendo necessária a segregação.
- 2.3. Há segregação de códigos de aplicação para o plano previdenciário, plano financeiro e taxa de administração.
- 2.4. Verifica-se a existência de R\$ 24.794,97 na rubrica “121210400 - Créditos por danos ao

patrimônio – Outros créditos administrativos” referente ao processo judicial nº 0000272-14-2015.8.25.0472.

- 2.5. Da análise das despesas de restos a pagar identificamos que após as baixas ocorridas houve redução integral do estoque de restos a pagar.

### 3. DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

- 3.1. Tem-se a regularidade das conciliações bancárias, conforme constatado nos demonstrativos financeiros e extratos bancários do mês em análise.

### 4. DOS INVESTIMENTOS

- 4.1. Considerando que ao Conselho Fiscal cabe apenas acompanhar as reservas do Instituto, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez e de limites máximos de concentração de recursos (art. 40 inciso VI da LC Municipal nº 115/2011), pois a elaboração da política de investimentos é de responsabilidade da Diretoria Executiva (art. 4º da LC Municipal nº 115/2011) e a fiscalização por parte do Conselho de Administração (art. 11 inciso XI da LC Municipal nº 115/2011), verifica-se, em linhas gerais, que a carteira de investimentos do mês de **julho** de 2024 obteve o seguinte desempenho:

| FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO |                    |
|---|--------------------|
| ELEMENTOS                                     | INDICADORES        |
| Saldo Patrimônio início período               | R\$ 221.377.999,65 |
| Saldo Patrimônio final período                | R\$ 223.605.390,64 |
| Meta atuarial anual estabelecida(IPCA+4,96%)  | 5,82%              |
| Rentabilidade acumulada da carteira em julho  | 4,35%              |
| Meta atuarial mensal                          | 0,82%              |
| Rentabilidade da carteira julho/2024          | <b>1,10%</b>       |

| FUNDO FINANCEIRO – FUNDO EM REPARTIÇÃO |                  |
|--|------------------|
| ELEMENTOS                              | INDICADORES      |
| Saldo Patrimônio início período        | R\$ 2.018.785,78 |
| Saldo Patrimônio final período         | R\$ 1.355.053,41 |

| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO           |                  |
|---------------------------------|------------------|
| ELEMENTOS                       | INDICADORES      |
| Saldo Patrimônio início período | R\$ 1.749.753,40 |
| Saldo Patrimônio final período  | R\$ 1.802.759,87 |

- 4.2. Observa-se que apesar de ter sido superada a meta atuarial mensal (**FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**), há ainda distanciamento da meta atuarial anual de investimentos, o que revela atenção para o distanciamento da vitalidade e robustez fiscal do PortoPrev.
- 4.3. Por fim, conforme explanado pela empresa LDB Consultoria Financeira, o fundo de investimento discriminado abaixo se encontra em plano de liquidação e não se enquadra com a Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, a qual autoriza aplicações dos recursos do Instituto em até **5%** das cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) (Art. 7º V, alínea a).

| ATIVO                           | % FUNDO |
|---------------------------------|---------|
| INCENTIVO FIDC MULTISSETORIAL I | 6,31%   |

## 5. DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP

5.1. O Certificado de Regularidade Previdenciária é valido até 17/02/2025.

## 6. DA RESERVA MÍNIMA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO

- 6.1. Não foi possível verificar se os valores mantidos a título de “Reserva Mínima do Fundo em Repartição”, atendem ao mínimo estabelecido no art. 14, §2º da Lei Complementar nº 306, de 31 de outubro de 2023, ou seja, valor equivalente a 2 (duas) folhas de pagamento bruta dos servidores aposentados e pensionistas do Fundo em Repartição.
- 6.2. Não foi possível identificar se houve insuficiência financeira que demandasse a realização de interferências financeiras no período para fazer frente ao pagamento dos benefícios do plano Financeiro (em Repartição).
- 6.3. Não foi possível identificar se houve necessidade e/ou recomposição da reserva mínima no período.

## 7. DA CONCLUSÃO

7.1. Ante o exposto, após analisar a documentação apresentada, opinamos como **REGULARES**, as contas e movimentações financeiras do mês de julho de 2024, **com RESSALVAS acerca da evidenciação da segregação dos fundos previdenciário e financeiro por tipo de plano e por códigos de aplicação, da demonstração das movimentações da Reserva Mínima do Fundo em Repartição e da necessidade de se contabilizar de forma fidedigna as receitas decorrentes da taxa de administração**

Nos termos do art. 11 inciso XVI c/c art. 40 inciso III, ambos da LC Municipal nº 115/2011, submetemos o presente parecer ao Conselho de Administração, Poder Executivo e Poder Legislativo.

É o parecer meramente opinativo.

Porto Ferreira, 24 de setembro de 2024.

**MARCEL HENRIQUE BASO**  
PRESIDENTE

**DANIELA OLIVEIRA BRISOLA**  
MEMBRO

**ANDRÉ LUIS DE PAULA**  
MEMBRO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CCB-E869-8A22-5C7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCEL HENRIQUE BASO (CPF 320.XXX.XXX-42) em 25/09/2024 08:28:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELA OLIVEIRA BRISOLA (CPF 394.XXX.XXX-86) em 25/09/2024 08:36:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRE LUIS DE PAULA (CPF 154.XXX.XXX-01) em 25/09/2024 08:40:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/4CCB-E869-8A22-5C7F>